



Regulamento

Promoção Guarani

Açúcar Guarani com Stevia

Nomenclatura básica:

Parceiro: Prestador de serviços onde o consumidor usufruirá sua Experiência, a Decathlon.

Oferta ou Experiência: Serviço que o consumidor terá direito de usufruir a título gratuito, caso adquira o produto da campanha na forma descrita neste Regulamento.

Voucher Promocional: Documento que comprova o direito de usufruto da Oferta.

I – DADOS DA EMPRESA

1. Esta é uma campanha promocional do tipo Compre e Ganhe ("Campanha Promocional"), promovida pela **Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A.**, localizada na Rodovia Assis Chateaubriand, km 155, Zona Rural, Olímpia/SP, CEP 15400-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.080.619/0001-17, por intermédio dos Parceiros identificados no hotsite da Campanha (**www.compreeganheguarani.com.br/stevia**), doravante designado Site.

II – DOS PRODUTOS PARTICIPANTES E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá participar desta Campanha Promocional qualquer consumidor maior de 18 (dezoito) anos que comprar 1 embalagem de 500g (quinhentos gramas) de **Açúcar Refinado com Stevia Guarani** ("Consumidor"), entre o período de 04/11/2019 e 30/12/2019, em qualquer loja.

III – DO ITEM PROMOCIONAL

3. O Consumidor será contemplado com a seguinte Oferta:

VALE-COMPRAS

- 01 (um) Vale-compras de R\$ 20,00 (vinte reais) para usufruir em qualquer loja física da Decathlon;
- Será concedido 01 (um) Vale-compras por cupom fiscal;
- O Vale-compras entregue não é cumulativo com outras promoções;
- O terá validade de 10 (dez) meses após o envio do mesmo para sua utilização;

3.1. **Atenção:** é limitado a 01 (um) Vale-compras por cupom fiscal ao Consumidor que observar os requisitos previstos neste Regulamento, independentemente se forem adquiridas mais embalagens de 500g de Açúcar Refinado com Stevia Guarani pelo Consumidor, no mesmo ato ou em compras posteriores.

IV – DOS PARTICIPANTES E DA ÁREA DE PROMOÇÃO

4. Esta Campanha é aplicável às compras realizadas em todos os estados brasileiros, por Consumidor maior de 18 (dezoito) anos e que observar os requisitos e dinâmica de participação estabelecidos neste Regulamento.

V – DA DINÂMICA DA CAMPANHA PROMOCIONAL

5. Para participar da Campanha Promocional e ter direito ao Vale-compras, o Consumidor deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - (i) Comprar 01 (uma) embalagem de 500g (quinhentos gramas) de Açúcar Refinado com Stevia Guarani, entre o período de 04/11/2019 e 30/12/2019 e guardar o respectivo cupom fiscal;
 - (ii) Acessar o site www.compreganheguarani.com.br/, fazer um breve cadastro e realizar o upload de uma foto do cupom fiscal no formulário;
 - (iii) Aguardar a validação do cadastro, que será feita por e-mail em até 03 (três) dias úteis que, caso aprovado, irá gerar o envio via e-mail de 01 (um) Vale-compras a ser utilizado nas lojas físicas da Decathlon.
- 5.1 O período para cadastro no site é de 04/11/2019 a 30/01/2020 e o período para utilização do Vale-compras recebido é de 10 (dez) meses após o recebimento.
- 5.2 Ao se cadastrar no site, o Consumidor declara ter lido e concordado integralmente com este Regulamento e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações que inserir em seu cadastro.
6. Será concedido apenas 01(um) Vale-compras por CPF que atender os requisitos e observar a dinâmica da campanha estabelecida neste Regulamento. Caso o Consumidor compre mais de 500g (quinhentos gramas) de Açúcar Refinado com Stevia Guarani em um mesmo cupom fiscal ou em outras compras que realizar dentro do período da campanha, ainda assim só terá direito a um Vale-compras.

VI – CONDIÇÕES GERAIS

7. A Oferta é pessoal, intransferível e não pode ser vendida, trocada, substituída nem convertida em dinheiro.
8. A Campanha Promocional não é cumulativa com qualquer outra oferta promocional das lojas físicas Decathlon.
9. A Promotora não poderá ser responsabilizada por perda, furto, roubo, danos morais ou materiais, atrasos ou preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do beneficiário da presente oferta deste Regulamento, e reserva-se o direito de cancelar a oferta ou alterar o presente regulamento, em casos de caso fortuito ou força maior. Vouchers ou cupons fiscais perdidos não serão substituídos.
10. Por motivos de caso fortuito ou força maior que perturbem o regular decorrer da presente promoção e/ou oferta, a Promotora poderá cancelar, alterar ou substituir a oferta por outra de valor semelhante, sem que seja devida qualquer compensação aos beneficiários (tendo em vista sua natureza de brinde) na sequência da decisão tomada. A decisão da Promotora é final e irrecorrível.
11. A Promotora reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento a todo o tempo durante o período promocional e de usufruto da Oferta mediante comunicação prévia

no próprio hotsite da Campanha, bem como desclassificar beneficiários que violem ou tentem violar o presente Regulamento e eventuais alterações posteriores.

12. Qualquer reclamação ou esclarecimento sobre a Oferta deverão ser dirigidas para Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A., localizada na Rodovia Assis Chateaubriand, km 155, Zona Rural, Olímpia/SP, CEP 15400-000, por carta ou através do e-mail marketing@tereos.com. Não serão aceitas reclamações que não sejam relativas ou não se encontrem abrangidas pelo presente Regulamento.
13. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento na íntegra do presente Regulamento invalidará automaticamente a possibilidade de o Participante poder usufruir da Oferta, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do beneficiário.
14. A Promotora não possui vínculo de gestão com as lojas físicas Decathlon ou da qualidade dos serviços por elas prestadas, sendo este integralmente responsável pelos serviços fornecidos por seus profissionais.
15. Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o usufruto da Oferta.
16. A participação nesta Campanha implica a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.
17. Esta Campanha não implica qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.
18. Não poderão participar da Campanha os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados das empresas do Grupo Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. Além deste, não poderá participar da campanha qualquer pessoa ou funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto desta Campanha.
19. A inaplicabilidade, nulidade ou anulação de qualquer item do Regulamento não invalidará os demais, que continuarão vigentes até o término da Campanha.
20. Fica desde já eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.